



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 34/2014 – São Paulo, terça-feira, 18 de fevereiro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0356536 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0001823-55.2014.4.03.8000

Documento nº 0356536

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50080/03-UMED - FERNANDA BENEVIDES DE CARVALHO, no dia 11.02.2014;

-52147/98-UMED - IZABEL DIAS DANTAS, no dia 13.02.2014;

-50257/05-UMED - MIRIAM TEREZINHA DOUTEL PASTORE, nos dias 11.02 e 12.02.2014;

-50255/04-UMED - WILSON JOSE EUSEBIO, nos dias 11.02 e 12.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-09818/94-UMED - ANGELO ALFREDO MEIRELES, no dia 12.02.2014;

-12606/95-UMED - ELISABETH RIBEIRO GUIMARÃES, no dia 13.02.2014;

-04230/96-UMED - JOÃO FERREIRA BARBOSA, nos dias 13.02 e 14.02.2014;

-50048/03-UMED - JULIANA PAULA MAGALHÃES, no dia 14.02.2014;

-50126/11-UMED - RICARDO MESQUITA DE OLIVEIRA, no dia 14.02.2014;

-50260/12-UMED - TATYANNE COSTA, no período de 10.02 a 16.02.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, ao servidor abaixo relacionado, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50255/04-UMED - WILSON JOSE EUSEBIO, no dia 13.02.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Valero Fernandes, Diretor da UMED**, em 14/02/2014, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0358299 - Resolucao_N.I. ::

RESOLUÇÃO Nº 379, DE 14 FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a alienação antecipada de bens apreendidos em processos criminais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 144-A do Decreto-lei nº 3.689, de 03/10/1941, o

Regional Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8112/90 (despacho SECT 0349015), bem como a redistribuição da referida servidora para esta Seção Judiciária, a partir de 29.09.2004, autorizo a averbação, nesta Seção Judiciária, das frações de quintos incorporadas pela servidora, junto àquele E. Tribunal, nos termos da Certidão de Tempo de Serviço nº 0281026/2013 - TRF 3ª Região.

A presente averbação não possui efeito financeiro, tendo em vista que a servidora já vem recebendo os quintos incorporados no E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desde 29.09.2004, data de sua redistribuição para esta Seção Judiciária, conforme fichas financeiras referentes ao mês de novembro de 2004 e janeiro de 2014 anexas.

Ao NUPA para ciência e ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/02/2014, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0352299 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0005279-10.2014.4.03.8001

Documento nº 0352299

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional, indefiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora LÉONILDE PUNTEL, uma vez que em 31.12.2003 (data da publicação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003), não cumpriu o pedágio para aposentadoria proporcional, bem como não preenche todos os requisitos previstos no artigo 2º, inciso III, alíneas "a" e "b" da referida Emenda, e ainda não completou o tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, previsto para 17.02.2016.

Dê-se ciência à servidora.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/02/2014, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0358362 - Portaria ::

Portaria Nº 0358362, DE 14 DE fevereiro DE 2014.

Dispõe sobre a distribuição de vagas de estágio na Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 334, de 04 de julho de 2013, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o programa de estágio no âmbito da 3ª Região,

RESOLVE

Art.1º Esta Portaria estabelece a distribuição de vagas de estágio no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, conforme quadro abaixo.

| |
|---|
| 05 (cinco) para cada Vara dos Fóruns; |
| 05 (cinco) para cada Vara Gabinete dos Juizados Especiais Federais; |
| 11 (onze) para as Turmas Recursais; |
| 04 (quatro) para o Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível; |
| 04 (quatro) para o Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário; |
| 04 (quatro) para o Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais; |
| 04 (quatro) para o Núcleo de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo; |
| 03 (três) para cada Núcleo de Apoio Regional dos Fóruns que contenha 05(cinco) ou mais unidades judiciárias; |
| 02 (duas) para cada Núcleo de Apoio Regional dos Fóruns que contenha de 02 (duas) a 04 (quatro) unidades judiciárias; |
| 01 (uma) para cada Núcleo de Apoio Regional dos Fóruns que contenha 01(uma) unidade judiciária; |
| 01 (uma) para Central de Mandados Unificada de São Paulo; |
| 01 (uma) para o Núcleo de Hastas Públicas. |
| 20 (vinte) para cada Subsecretaria que contenha 05 (cinco) ou mais Núcleos Administrativos; |
| 15 (quinze) para cada Subsecretaria que contenha de 03 (três) a 04 (quatro) Núcleos Administrativos; |
| 10 (dez) para cada Subsecretaria que contenha de 01 (um) a 02 (dois) Núcleos Administrativos; |

§ 1º As vagas da Administração Central serão distribuídas pelas Subsecretarias aos Núcleos Administrativos, de acordo com a necessidade de trabalho.

Art. 2º A liberação das vagas de estágio estará sujeita à disponibilidade orçamentária, conforme previsto no Art. 7º da Resolução nº 334/2013-TRF 3ª Região,

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 89, de 17 de dezembro de 2010, desta Diretoria do Foro.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/02/2014, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/02/2014, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0358785 - Portaria ::

Portaria Nº 0358785, DE 14 DE fevereiro DE 2014.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE

1. DISPENSAR o servidor **MARCOS OLIVEIRA RODRIGUES**, RF 4867, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Folha de Pagamento;
2. DISPENSAR a servidora **LUIZ HAUSER ABEID**, RF 3926, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo da Folha de Pagamento;
3. DESIGNAR a servidora **REGINA DO CARMO ESPEJO BOTELHO**, RF 5897, para a Função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Folha de Pagamento;
4. DESIGNAR a servidora **SANDRA MIRANDA E SILVA**, RF 6947, para a Função